



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Snta Rita. 288, Centro, Miradouro/MG,
TEL/FAX: (032) 3753-1160 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 17.947.623.000/1-79
prefeito@miradouro.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 32 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dá nova redação a Lei Complementar nº 14, de 28 de junho de 2022 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 25, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o parágrafo único.

“Art. 25 - Os Cargos de provimento em comissão far-se-ão mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Miradouro e estão descritos no anexo I desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Miradouro, 31 de dezembro de 2024.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal de Miradouro